



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N. 806 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**ESTABELECE A ISENÇÃO DO IPTU-  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E ITIV-  
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER  
VIVOS, PARA BENEFICIÁRIOS DO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – LEI  
FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE  
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Real/BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - A construção de empreendimentos habitacionais de interesse social e de arrendamento residencial e a reforma de imóveis para conversão em residências integrantes de tais empreendimentos terão o seguinte incentivo fiscal deste Município referente ao IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e ITIV- Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos por Ato Oneroso, de bens imóveis.**

**Parágrafo Único – Isenção em todos os empreendimentos destinados às famílias que se adequem nos parâmetros dispostos na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Rio Real/BA, 16 de maio de 2024.**

**Antônio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal